



PORTOSRIO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PROJETOS

INSTRUMENTO NORMATIVO - PORTOSRIO

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2024.

Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: GERPEP	Elaboração: GERPEP	
Data de criação: 03/11/2020	Início da vigência: 07/10/2024	Próxima revisão: 06/10/2026	Validação: DIRPRE
Assunto: Estabelece Procedimentos para Medição dos Indicadores de Desempenho		Código: 01.013	Versão: 2.1

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA MEDIÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

1. OBJETIVO

Auxiliar os gestores quanto à sistemática da medição e ao monitoramento dos Indicadores de Desempenho, a fim de aprimorar a gestão estratégica e dos processos internos.

Desenvolver a PortosRio para a maturidade em gerenciamento de indicadores, traçando metas e mensurando seus resultados.

2. ABRANGÊNCIA

Este Instrumento Normativo abrange todas as áreas da PortosRio.

3. DEFINIÇÕES

TERMO	DESCRIÇÃO
Indicadores Estratégicos	São utilizados para avaliar se a empresa está no rumo certo, com base em sua estratégia (missão, visão e objetivos estratégicos). Indica se os objetivos definidos no Planejamento Estratégico da PortosRio estão sendo atingidos.
Indicadores Táticos	São utilizados para verificar se os resultados dos processos organizacionais concorrem para a realização da estratégia e se estão contribuindo para a melhoria contínua da organização. Se referem às metas Gerenciais e determinam como cada área vai contribuir para alcançar as iniciativas estratégicas da PortosRio.
Indicadores Operacionais	Avaliam-se os processos ou rotinas da PortosRio, no intuito de fazer com que seu desempenho, qualidade de serviço, qualidade de trabalho e agilidade melhorem substancialmente.
Portfólio de Indicadores	Conjunto de Indicadores priorizados pela DIREXE para serem monitorados.

4. POLÍTICAS

Não se aplica.

5. DIRETRIZES

5.1. DIRETRIZES GERAIS

5.1.1. As áreas deverão definir, gerir e manter os dados dos indicadores sob sua responsabilidade, conforme atribuições definidas no regimento interno.

I - A GERPEP não acompanhará os indicadores táticos e operacionais definidos pela área, considerando a extinção da Gerência de Processos e Indicadores e a atualização do regimento interno, conforme descrito no item, 5.1.1.

5.1.2. Os indicadores estratégicos serão sugeridos pelos Diretores e suas respectivas áreas, na janela de revisão do planejamento estratégico.

5.1.3. O monitoramento do portfólio dos indicadores estratégicos será feito a partir de ferramenta específica, indicada pela GERPEP. A solução apresentada seguirá o conceito de melhoria contínua, sendo aperfeiçoada sempre que houver necessidade de ganho de performance.

I - As áreas poderão acompanhar seus indicadores táticos e operacionais a partir de ferramenta específica, orientada pela GERPEP.

5.1.4. Os indicadores estratégicos podem ser multidisciplinares, com o envolvimento de diversas áreas, então é indicada a gestão participativa. Conhecer e avaliar as opiniões e ideias dos diversos agentes auxilia na construção do plano de ação conjunto e faz com que a realidade da PortosRio se traduza de maneira adequada.

5.2. DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA OS INDICADORES ESTRATÉGICOS

5.2.1. A sugestão do portfólio de indicadores estratégicos deverá ser feita por cada diretoria, a partir do desdobramento dos objetivos (ou pilares) estratégicos, constantes no Planejamento Estratégico.

5.2.2. O portfólio de indicadores estratégicos deverá ser submetida à DIREXE.

5.2.3. O fluxo de trabalho ocorrerá conforme etapas a seguir:

- I - O acompanhamento dos indicadores deve ser realizado através da atividade regular do responsável pelo processo, sendo necessário o envio do resultado da medição até o 10º dia útil após o fechamento da periodicidade estabelecida em cada indicador.
- II - Os indicadores da Superintendência Financeira serão entregues até o 17º dia útil após o fechamento da periodicidade estabelecida para cada indicador.
- III - Os indicadores com impossibilidade técnica de mensuração deverão apresentar a devida justificativa e previsão de ajuste viabilizando sua medição;
- IV - Quando a medição identificar variações positivas ou negativas, torna-se necessário tecer considerações acerca do resultado obtido.
- V - Cabe a área responsável investigar as causas, analisar consequências e apresentar propostas para os ajustes e correções do processo.
- VI - As áreas deverão encaminhar os indicadores para o e-mail: gerpep@portosrio.gov.br.
- VII - Após a mensuração dos indicadores de desempenho, a GERPEP consolidará os resultados obtidos e a análise da área gestora no Relatório de Análise de Execução do Planejamento Estratégico.
- VIII - A GERPEP encaminhará trimestralmente, para conhecimento e registro da Diretoria Executiva, os indicadores mensurados e, posteriormente, publicará seus resultados.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. DIRPRE/DIREXE:

- a) Aprovar o portfólio de indicadores estratégicos;
- b) Solicitar prestação de contas quanto ao monitoramento dos indicadores;
- c) Garantir o cumprimento deste normativo.

6.2. Gestores (Superintendentes e Gerentes)

- a) Sugerir a implantação de novos indicadores de desempenho;
- b) Apurar os indicadores de suas respectivas áreas;
- c) Encaminhar os resultados apurados dos indicadores estratégicos de sua responsabilidade à GERPEP, de acordo com os prazos estabelecidos;
- d) Tecer considerações acerca do resultado obtido no indicador;
- d) Identificar riscos ao alcance de objetivos e metas através da leitura e interpretação dos indicadores de desempenho e propor ações para contorná-los.

6.3. SUPGES/GERPEP

- a) Prestar orientação metodológica aos gestores de processo e aos responsáveis de áreas, quando solicitado;
- b) Manter o portfólio de indicadores estratégicos, promovendo, continuamente, o monitoramento e a divulgação dos resultados apresentados.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2702ª reunião da DIREXE, realizada em 07/10/2024.

ANEXOS

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Helene Augusta Bloomfield Baptista, Gerente**, em 14/10/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8937592** e o código CRC **64FCC64B**.



Referência: Processo nº 50905.000064/2021-28



SEI nº 8937592

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: - www.portosrio.gov.br